REQUERIMENTO Nº 15/2025
Matelândia, em 3 de novembro de 2025.

Senhor Presidente, senhores vereadores:

Por iniciativa do(a),(es) vereador(a),(es), abaixo assinado, com apoio dos demais, após tramitação em Plenário, Requer informações à Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre a carga horária das Assistentes Sociais concursadas do município, em conformidade com a Lei Federal nº 12.317/2010, bem como acerca da viabilidade jurídica e do impacto financeiro de eventual adequação da jornada para 30 (trinta) horas semanais.

Os Vereadores que subscrevem o presente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm, respeitosamente, requerer o envio deste expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que sejam prestadas as seguintes informações referentes às Assistentes Sociais concursadas do Município de Matelândia:

1. Se há estudo ou previsão de adequação da carga horária das Assistentes Sociais concursadas de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, conforme a jornada estabelecida pela Lei Federal nº 12.317/2010, que alterou a Lei nº 8.662/1993, fixando a duração do trabalho do Assistente Social em 30 (trinta) horas semanais;
2. Se há estudo ou possibilidade de adequação da carga horária das Assistentes Sociais concursadas de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, considerando que, segundo as profissionais da área, o tempo atualmente destinado à jornada de 20 horas tem se mostrado insuficiente para a adequada execução das atividades e o pleno atendimento à população;
3. Se o Município dispõe de legislação própria ou se está em elaboração algum projeto de lei que regulamente a jornada de trabalho das Assistentes Sociais, nos moldes da legislação federal supracitada, especialmente no caso de servidoras regidas por regime estatutário;
4. Se existe estudo técnico ou financeiro sobre o impacto orçamentário decorrente de eventual alteração da jornada de trabalho das Assistentes Sociais, considerando as implicações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Justificativa

A Lei Federal nº 12.317/2010 inseriu o artigo 5º-A na Lei nº 8.662/1993, dispondo que:

"A duração do trabalho do Assistente Social é de 30 (trinta) horas semanais."

Embora tal norma seja aplicável de forma direta aos profissionais contratados sob o regime celetista, diversos municípios brasileiros vêm adotando

legislação local específica para estender a jornada de 30 horas aos servidores estatutários, com o objetivo de garantir melhores condições de trabalho, valorização profissional e qualidade no atendimento à população, sem prejuízo salarial.

Além disso, segundo relatos das profissionais que atuam no município, a jornada de 20 horas semanais não atende de forma plena à demanda dos serviços socioassistenciais, tornando necessária a reavaliação da carga horária e da estrutura de pessoal da categoria.

Dessa forma, o presente requerimento busca obter informações sobre a existência de estudos técnicos, jurídicos e financeiros voltados à adequação da jornada de trabalho das Assistentes Sociais de Matelândia, visando assegurar isonomia, valorização profissional e melhoria na prestação dos serviços públicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Nestes Termos
Pede Deferimento

Rafael Cabral Felisberto
Vereador

STELA GABOARDI
Vereadora

STELA GABOARDI:96841524934 Assinado de forma digital por STELA GABOARDI:96841524934 Dados: 2025.11.03 10:27:05 -03'00'